

## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

### Recursos contra o Gabarito Provisório das provas aplicadas no Processo Seletivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

#### Prova Nível Superior – Língua Portuguesa

#### Questão nº 07

**Reclamante:** Beatriz Diogo de Souza Cabrera, Daniel Almeida Santos, David Willians e Marina Michaelli do Nascimento.

**Resposta:** Prezados(as) candidato(as),

A Banca Examinadora analisou o recurso interposto e decidiu o que segue: O argumento é procedente.

***Diante do exposto, a Banca Examinadora defere o recurso interposto e manifesta-se pela anulação da questão.***

#### Questão nº 10

**Reclamante:** David Willians

**Resposta:** Prezado candidato,

A Banca Examinadora analisou o recurso interposto e decidiu o que segue:

O argumento é improcedente. A afirmativa que evidencia erro de concordância verbal é a opção de resposta **A**. A concordância correta é "Confia-se em todos". No caso em que a palavra "se" é índice de indeterminação do sujeito, o verbo deve ser conjugado na 3ª pessoa do singular. As demais afirmativas estão em conformidade com a gramática normativa da Língua Portuguesa, a saber:

- O verbo pode ser usado no singular ou no plural em coletivos partitivos, tais como "a maioria de", "a maior parte de", "grande número de" (Grande número de pessoas se acidentou na rodovia);
- Quando os sujeitos são ligados por "nem", o verbo vai para o plural (Nem chuva nem neblina são bem recebidos pelos motoristas);
- A expressão "um dos que" é mais um dos casos em que tanto o verbo pode ser conjugado no singular como no plural (Ele foi um dos que mais contribuiu com as campanhas de conscientização no trânsito).

**Fonte:** Sacconi, Luiz Antonio. Nossa Gramática – Teoria e Prática – Editora Atual.

***Diante do exposto, a Banca Examinadora indefere o recurso interposto e manifesta-se por manter o gabarito provisório.***

*Prova Nível Superior – Conhecimentos Gerais*

**Questão nº 14**

**Reclamante: Atila Felipe Onaya**

**Resposta:** Prezado candidato,

A Banca Examinadora analisou o recurso interposto e decidiu o que segue:

O argumento é improcedente. O petróleo, além de não ser renovável, é matéria-prima para produção da gasolina e do óleo diesel e não do etanol.

Fonte: <http://www.brasilecola.com/geografia/etanol.htm>

***Diante do exposto, a Banca Examinadora indefere o recurso interposto e manifesta-se por manter o gabarito provisório.***